

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO/GP N.º 195, Iraquara/BA, em 14 de março de 2022.

“Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Iraquara, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Iraquara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO A Portaria N.º 66, De 31 De Março De 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a Instrução Normativa N.º 05, De 24 De Junho De 2019, Da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, tendo como objetivos contribuir com o aumento da maturidade de gestão e governança no âmbito dos órgãos que operam recursos oriundos de transferências da união, visando aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira;

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído o comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Iraquara/Ba, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo Único. O comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Iraquara- BA - CGG/PMI - atuará em temas de governança pública e na implementação do modelo de excelência em gestão em transferências da união - MEG-tr, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 2º Para Fins Deste Decreto Considera-se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Modelo De Excelência Em Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

III - Agente de Governança e Gestão - AGG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG-PMI.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 3º O comitê de governança e gestão será coordenado pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, e será composto pelos agentes de governança e gestão, que compreendem os servidores a serem designados pelas respectivas pastas:

- I – Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento;
- II – Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos;
- III – Secretaria da Saúde;
- IV – Secretaria da Agricultura
- V – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
- VI – Secretaria de Desenvolvimento e Apoio Social;
- VII – Secretaria do Turismo e Meio Ambiente;
- VIII – Procuradoria do Município;
- IX – Controladoria Geral do Município

§ 1º - Nas ausências do servidor designado para coordenar o comitê de governança e gestão – CGG/PMI - este será coordenado por membro por ele designado.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar de reuniões do comitê de governança e gestão - CGG/PMI - representantes designados das pastas da administração direta e indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

Art. 4º Compete ao comitê de governança e gestão - CGG/PMI:

- I – Assessorar O Prefeito Municipal e os dirigentes municipais na condução da política de governança;
- II – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;
- III – Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;
- IV – Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;
- V – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;
- VI – Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão - CGG/PMI - elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º as unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste decreto serão dirimidos pela gerência planejamento e gestão pública, ouvida a procuradoria geral do município, no âmbito de sua competência.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =